

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DE UMBUZEIRO
NOTICIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01/97, DE 02 DE JANEIRO DE 1997.

DATA: JUNHO/97

Nº 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Em, 10 de junho de 1997

Lei nº 16/97

Altera o quantitativo do quadro permanente de pessoal, cria Gratificação de Atividades Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal desta Prefeitura, fixado pelo art. 14, da Lei nº 01/97, configurado na Tabela Anexa ao referido diploma legal, fica alterado em seus quantitativos, de acordo com a tabela anexa a esta lei.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação de Atividades Especiais - GÁE, de até 100% (cem por cento) do valor do respectivo vencimento ou salário, que poderá ser paga ao servidor cuja atividade exija dedicação exclusiva, especialização ou de grave risco ou insalubridade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para tender as despesas de que trata a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília de Umbuzeiro, em 10 de junho de 1997.


ANTONIO EDIVALDO GOMES
P R E F E I T O

TABELA ANEXA A LEI Nº 16/97

NOME DO CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
AUXILIAR DE SERVIÇO	70
FISCAL DE TRIBUTOS	01
FISCAL DE OBRAS	01
PROFESSOR	30
REGENTE DE ENSINO	50